

CLIPPING INTERNET 11/07/2015 ATÉ 11/07/2015



INDÍCE

TURMAS RECURSAIS	
1.1 BLOG DO ACÉLIO	1



TRIBUNAL DE JUSTIÇA - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA - CGJ - TURMAS RECURSAIS 11/07/2015 - BLOG DO ACÉLIO - NOTÍCIAS POSITIVA

(Publicado em 10.08.15) Juízes tomem posse em turmas recursais do Maranhão

Juízes tomem posse em turmas recursais do Maranhão

Juízes eleitos para compor as turmas recursais de São Luís, Pinheiro, Bacabal e Chapadinha tomaram posse nesta sexta-feira (10) na sede da Corregedoria da Justiça do Maranhão. Ao todo, nove membros, entre titulares e suplentes, assinaram o termo de posse e exercício e já vão iniciar suas atividades na próxima semana, julgando recursos relativos aos processos da Lei 9.099/95 (Lei dos Juizados). O mandato de cada membro é de dois anos.

Vão atuar como titulares da Turma Recursal de São Luís os juízes Talvick Afonso Atta de Freitas, Maria Izabel Padilha e Eugênia de Azevedo Neves. Para suplentes, tomaram posse as juízas Maria Eunice do Nascimento Serra e Maria José França Ribeiro.

A Turma de Pinheiro recebe os novos membros titulares Lucio Paulo Fernandes Soares e Rodrigo Costa Nina. Mirella Cezar Freitas é a nova titular de titular da Turma Recursal de Chapadinha. E Alessandro Bandeira Figueirêdo assumiu a titularidade da Turma de Bacabal.

Os novos membros darão continuidade ao trabalho iniciado no Estado no ano de 2013, quando o funcionamento das turmas foi revisado e as mesmas foram descentralizadas, passando, cada polo judicial, a contar com uma turma recursal. A finalidade da turma é acolher e julgar recursos oriundos de processos relativos à Lei 9.099/95, originados de juizados e varas judiciais com competências para processar litígios contemplados com a lei.

Cada turma recursal conta com três titulares e três suplentes. A função destes é de substituir os titulares nos casos de ausências, ocasionadas pelos afastamentos legais. Caso ocorra a vacância antes do término do mandato, um novo edital é aberto para suprir a vaga, não cabendo promoção automática do suplente ao posto de titular. Nesse caso, é permitido ao suplente apenas a ocupação da função do titular enquanto estiver vago o cargo.

Ascom CGJ-MA